LEI Nº. 6.671, DE 22 DE MAIO DE 2014.

"Altera os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 6.514/2013".

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os artigos 2º e 3º da lei Municipal nº 6.514 de 04 de outubro de 2013, que "Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, cria e autoriza conceder e pagar bolsa auxílio moradia e alimentação e dá outras providências", conforme segue:

" *Art. 2º* - O "Bolsa Auxílio Moradia" compreenderá o valor mensal de R$ 900,00 (novecentos reais) por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário.

§1º - O profissional vinculado ao Programa Mais Médicos, residente no município, que necessite receber a "Bolsa Auxílio Moradia", terá que apresentar uma declaração com firma reconhecida, de que não possui imóvel próprio para residência, devendo ainda apresentar comprovante de despesa com moradia.

§2º - O "Bolsa Auxílio Moradia" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Santana de Livramento, desde que mantida a necessidade do beneficio e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3º - O "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) por profissional.

Parágrafo único - O "Bolsa Auxílio Alimentação" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Santana do Livramento, desde que mantida a necessidade do beneficio e que haja disponibilidade financeira e orçamentária*."*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de maio de 2014.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO PERES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração